



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Instrução Normativa 06/2022

Assunto: Instrução Normativa para **PLANO DE BONIFICAÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES COOPERADORAS COM ARBITRAGEM.**

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto desta entidade, torna a público a normativa de bonificação para as entidades filiadas, por cooperação na arbitragem estadual.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art 1º Aumentar o contingente e a qualidade dos árbitros em todo o território Catarinense.

Art 2º Bonificar as instituições associadas ou vinculadas à FCTKD que, de boa vontade, indicarem a arbitragem para atuação em eventos, em cooperação com a FCTKD.

CAPÍTULO II – DO BÔNUS

Art 3º A FCTKD dará um bônus, única e exclusivamente na forma de desconto de 50% sobre a anuidade de instituição à todas aquelas, sejam associadas ou vinculadas à FCTKD (art. 11 e art. 13 do estatuto da FCTKD), que tenham árbitros atuantes em pelo menos 05 (cinco) eventos no ano anterior, e desde que estes sejam organizados pela FCTKD, sendo:

- I – Eventos da própria FCTKD, tais como Seletiva Estadual, Campeonato Catarinense e Copa Santa Catarina;
- II – Eventos da Fesporte, tais como JASC, Joguinhos, Olesc;
- III – Eventos escolares, tais como JESC, Gymnasiade, Combat Games;
- IV – Eventos universitários, tais como a seletiva estadual.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

PARÁGRAFO ÚNICO: sob hipótese alguma, a FCTKD fará algum tipo de pagamento ou transferência de valor do bônus a qualquer instituição, ficando sua utilização restrita ao desconto no pagamento de anuidade da mesma e cumprindo todos os requisitos desta instrução normativa.

Art 4º Fica fora deste bônus o trabalho de arbitragem nos eventos abertos regionais no estado.

Art 5º A entidade receberá o bônus por ter atuado nos eventos citados no art 3º, referentes ao ano anterior.

Art 6º A entidade somente poderá pleitear o bônus, caso esteja com a suas anuidades dos anos anteriores em dia.

Art 7º Este bônus não é cumulativo e é intransferível.

Art 8º A FCTKD não dará mais descontos para quitação de anuidade de início do ano, ficando somente o bônus aqui tratado como desconto para as entidades.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DO BÔNUS

Art 9º Para solicitar o bônus, a entidade deverá entrar em contato com a FCTKD, através de ofício, discriminando os nomes dos árbitros e em quais eventos eles participaram no ano anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que as associações já tenham pago suas anuidades, em hipótese alguma a FCTKD fará a devolução dos valores.

CAPÍTULO IV – DA PERDA DO BÔNUS

Art 10º A entidade que foi julgada e condenada no TJD/SC, perderá o direito de pleitear o bônus.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 11º Não terão direito a bônus, as entidades que não registrarem certificados de faixas coloridas no ano base (anterior à solicitação do bônus), mesmo que tenham cumprido todos os pré-requisitos desta normativa.

CAPÍTULO V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art 12º Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do Estatuto da FCTKD.

Art 13º Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra em vigor de imediato, valendo bônus para o ano de 2023, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

Art 14º Casos omissos a esta Instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2022.


Allan Fabio Siqueira
Presidente